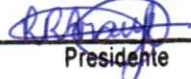


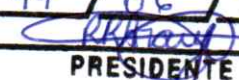
LIDO EM 24 / 05 / 2021


Presidente




ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM

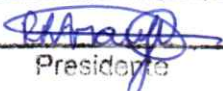
14 / 06 / 2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de 17 de maio de 2021

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização


A Comissão de Justiça e Redação

EM 11 / 06 / 2021


Presidente

INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO,
APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTO E
ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, DENOMINADO
PADARIA ESCOLA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhes conferidas pelos artigos 18, da Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui a Padaria Escola do Município de Dona Inês/PB, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social que funcionará como espaço educativo e de aprendizagem técnica, com oficinas e cursos de culinária para capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização profissional na área de gastronomia.

Art. 2º. A Padaria Escola também poderá produzir alimentos destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – As despesas com a matéria prima para a produção da merenda escolar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A seleção para participantes dos cursos e oficinas serão realizadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dentre os usuários cadastrados e atendidos pelos serviços e programas da Assistência Social, deste Município.

Art. 4º. A operacionalização das atividades da Padaria Escola será realizada por instrutor contratado, a critério da administração pública, devidamente acompanhada por um profissional de nutrição.

Parágrafo Único - Será de responsabilidade do Instrutor:

Câmara Municipal de Dona Inês

Recebido em 27 / 05 / 2021







ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- I – Coordenação do curso e oficinas;
- II - Elaboração do Manual de Boas Práticas de Manipulação;
- III - Elaboração do cronograma de preparações;
- IV - Produção de lista de compras e estoque;
- V - Organização da agenda de cursos ou oficinas a serem desenvolvidas na Padaria Escola;
- VI - Acompanhamento e supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos com boas práticas higiênicas.

Art. 5º. A carga horária mínima para conclusão dos cursos ou oficinas serão de 180 horas, baseadas em aulas teóricas e práticas.

Art. 6º. Ao concluir o curso de capacitação o participante receberá certificado de conclusão, certificando a participação e qualificação que o habilitará para a profissão.

Art. 7º. A matéria prima usada nos cursos e oficinas do Programa Padaria Escola será adquirida com recursos próprios do Município ou através de convênios com o Governo do Estado e da União.

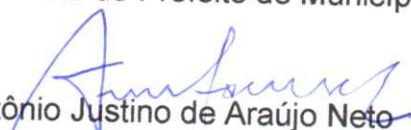
Art. 8º. A Padaria Escola funcionará nas instalações da Cozinha Comunitária, deste Município

Parágrafo Único - os produtos fabricados pelos alunos dos cursos e oficinas serão destinados ao programa Comida na Mesa com a distribuição de refeições para famílias em carência nutricional ou outros programas designados pela Assistência Social.

Art. 9º. Abre-se crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária no vigente orçamento para fazer face as despesas com a implantação da Padaria Escola, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 17 de maio de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito